



MUNICIPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.

É o que tenho a Certificar. Data ____/____/____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 19 de novembro do ano de 2024**, estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro Portaria nº 930/20233 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 936/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item**, para a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-2021, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de novembro de 2024, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de implementos agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Valor estimado de R\$ 89.586,00(oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais).

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.15. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.16. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.19. O impedimento de que trata o item 3.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9 e 3.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.22. O disposto nos itens 3.9 e 3.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.24. A vedação de que trata o item 3.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.



5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:

- a) Preço do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias, inclusive com indicação da marca do bem ofertado;
- c) Inclusão no preço de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;
- d) Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Apresentar prospecto do(s) bem(ns) ofertado(s);
- f) O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) em até **90** (noventa) dias úteis a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante;
- g) No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega dos produtos, carga e descarga, que deverá ser efetuada no local determinado pelo Município.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. O método adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

7.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

7.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



7.10. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO



9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- l) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão público ou empresa privada.
- m) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista.

ATENÇÃO.: As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, **devendo** apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO



13.1. O(s) produtos(s) deverá(o) ser entregue(s) pela contratada na sede da Prefeitura de Aceguá, sito à Estrada Internacional, nº 321, E, Aceguá, Centro, **no prazo estipulado no termo de referência** a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante.

13.2. O recebimento do bem será feito conjuntamente pela(o) Diretor Administrativo da respectiva secretaria requisitante no período entre as 09 e 14 horas.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o numero do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Os produtos ora licitados serão fiscalizados pelo Diretor Administrativo da Secretaria Requisitante, servidor **BRUNO MORAES PAULINO**.

13.6. Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13.12. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, de acordo com o Termo de Referência, anexado a este edital.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	623
Órgão:	11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
Unidade:	2 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DESENV. AGROPECUARIO
Ação:	1006 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Vínculo:	7001145 - MAPA - Proposta Equipamentos Agrícolas
Subelemento:	34490524000000000000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

**CONTRATO DE REPASSE Nº
955545/2023/MIDR/CAIXA**

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL E URBANO.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos será efetuado, conforme Termo de Referência

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO PREÇO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.
Parágrafo único – o reequilíbrio de valores se dará com base no art. 25, §7º da lei 14.133/2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones (53) 3246-1690.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Integra este edital, como anexo, o Projeto Básico (descrição das máquinas e equipamentos agrícolas) e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

20. Fazem parte integrante deste edital:

- 21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- 21.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- 21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
- 21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 21.6. ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.7. ANEXO VIII – CONTRATO DE REPASSE.

Aceguá, RS, 4 de novembro de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal

Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 08000901085 e WhatsApp: 533246.1690 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, objeto do Pregão Eletrônico n.º 030/2024 é a constante na tabela abaixo:

Item	Pro Produto - Descrição - Có	Unidade - Descriç	Quant - Licita	Cotaç - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	570ROÇADEIRA AGRÍCOLA 2 METROS DE CORTE, SISTEMA DE ROTAÇÃO MOTRIZ, CARDAM COM EMBREAGEM, CAIXA IMPEL, ENGATE EM TRÊS PONTOS COM RODA GUIADA ROÇADEIRA AGRÍCOLA 2 METROS DE CORTE, SISTEMA DE ROTAÇÃO MOTRIZ, CARDAM COM EMBREAGEM, CAIXA IMPEL, ENGATE EM TRÊS PONTOS COM RODA GUIADA	UNIDAD	1,00	17.800	17.800,00
2	570PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE 280 LITROS, ENGATE EM TRÊS PONTOS SENDO BRAÇOS HIDRÁULICOS E TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ABERTURA COM COMANDO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE 280 LITROS, ENGATE EM TRÊS PONTOS SENDO BRAÇOS HIDRÁULICOS E TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ABERTURA COM COMANDO HIDRÁULICO	UNIDAD	1,00	13.000	13.000,00
3	570DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/FERTILIZANTE DE ARRASTO 5.500KG, PNEU 11L15, ESTEIRA PRECISA 800MM, DOIS ROLETES DE DISTRIBUIÇÃO ACIONADOS POR EIXO CARDAN MOTRIZ DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/FERTILIZANTE DE ARRASTO 5.500KG, PNEU 11L15, ESTEIRA PRECISA 800MM, DOIS ROLETES DE DISTRIBUIÇÃO ACIONADOS POR EIXO CARDAN MOTRIZ	UNIDAD	1,00	58.786	58.786,00
Quantidade: 3					Soma: 89.586,00
Total de Registros:					3

Aceguá, 4 de novembro de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal



ANEXO II – TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, em Aceguá-RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.217.437/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcus Vinicius Godoy de Aguiar Martens, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na Rua(Av.), nº, em Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr., residente e domiciliado na Rua nº, em CI nº, CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. do processo licitatório na modalidade *****, têm entre si como justo e contratado às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente o fornecimento de:

Item	Pro Produto - Descrição - Có	Unidade - Quant - Cotaç - Descriç Licita Máx. Máx. Total
1	570ROÇADEIRA AGRÍCOLA 2 METROS DE CORTE, SISTEMA DE ROTAÇÃO MOTRIZ, CARDAM COM EMBREAGEM, CAIXA IMPEL, ENGATE EM TRÊS PONTOS COM RODA GUIADA ROÇADEIRA AGRÍCOLA 2 METROS DE CORTE, SISTEMA DE ROTAÇÃO MOTRIZ, CARDAM COM EMBREAGEM, CAIXA IMPEL, ENGATE EM TRÊS PONTOS COM RODA GUIADA	UNIDAD 1,00 17.800 17.800,00
2	570PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE 280 LITROS, ENGATE EM TRÊS PONTOS SENDO BRAÇOS HIDRÁULICOS E TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ABERTURA COM COMANDO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA, CAPACIDADE 280 LITROS, ENGATE EM TRÊS PONTOS SENDO BRAÇOS HIDRÁULICOS E TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ABERTURA COM COMANDO HIDRÁULICO	UNIDAD 1,00 13.000 13.000,00
3	570DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/FERTILIZANTE DE ARRASTO 5.500KG, PNEU 11L15, ESTEIRA PRECISA 800MM, DOIS ROLETES DE DISTRIBUIÇÃO ACIONADOS POR EIXO CARDAN MOTRIZ DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/FERTILIZANTE DE ARRASTO 5.500KG, PNEU 11L15, ESTEIRA PRECISA 800MM, DOIS ROLETES DE DISTRIBUIÇÃO ACIONADOS POR EIXO CARDAN MOTRIZ	UNIDAD 1,00 58.786 58.786,00
Quantidade: 3		Soma: 89.586,00

Total de Registros: 3

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



O preço para o presente ajuste é de R\$..... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total aquisição dos produtos, objeto do presente instrumento, conforme proposta de preços, datada de _____ e edital do Pregão Eletrônico nº *****/2024.

O pagamento dos produtos será efetuado, conforme termo de referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da vencedora.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na nota fiscal deverá constar as especificações técnicas do equipamento, inclusive: os dados bancários do fornecedor, número do processo licitatório; modelo, ano de fabricação, número de lote e número de série do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Entidade	Ano	Órgão	Unida	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva	Situação	Dotação
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2024	11	2	1006	34490524000000000000	7001145	89.586,00	Ativo	623
Total de Registros:									1

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

O preço permanecerá irrevogável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Empenhos, com pagamento de acordo com o estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela contratada, na sede da Prefeitura de Aceguá, sito à rua Estrada Internacional, nº 321, E, Aceguá, Centro, Aceguá/RS.



O recebimento do bem será feito conjuntamente pela Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio e pelo servidor Bruno Moraes Paulino da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período das 09 às 14 horas.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os produtos ora licitados serão fiscalizados pelo servidor ***** e recebidos de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM:

O objeto do presente contrato tem garantia de _____ (_____) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – DOS DIREITOS

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, no Município de Aceguá, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas neste edital e em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e mais:

- a) Garantia do(s) bem(ns) em conformidade com o descrito na cláusula sétima;
- b) Entregar o(s) equipamento(s) na sede da Prefeitura, sito à rua Estrada Internacional, nº321, E, centro, Aceguá/RS;
- c) Compromisso de entrega do(s) equipamentos(s) em até 15(quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, o qual passará a ser parte integrante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) **Por ato unilateral da Administração**, nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:



Fica eleito o Foro de Bagé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aceguá, RS,..... de de 2024.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

1.

CI:

2.

CI:



ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, no município de _____, representada por _____ Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de de 2024.

Representante legal

ANEXO IV



EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, participante do pregão 000/2024, cujo objeto é a _____, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação



ANEXO V

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr., C.P.F nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

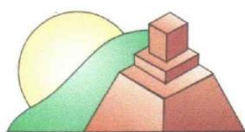
Local, dede 2024

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Aceguá

www.acegua.rs.com.org.br

CNPJ: 04.217.437/0001-32

Avenida Internacional, 321 - Centro - CEP 96445-000 – Aceguá/RS - Fone/Fax: (53) 3246-1600

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A aquisição dos implementos agrícolas, se dará através da compra, por meio de processo licitatório.

Os beneficiários deste projeto serão os produtores atendidos através de convênio com o Sindicato dos trabalhadores rurais.

O objetivo é a aquisição de implementos agrícolas para atender as famílias rurais de agricultura familiar, médio e grande porte com foco na preparação e melhor desenvolvimento da produção rural. A economia do município é voltada a agricultura, o cultivo de hortas e a pecuária. A importância da atividade agropecuária relacionada à produção de leite e carne e seus impactos positivos em termos econômicos (geração de renda no campo e atividades relacionadas), sociais (fixação do homem no campo e redução de êxodo rural) e ambientais (manutenção de pastagens, áreas de mananciais e reservas legais) são inquestionáveis. Contudo podemos ressaltar que com o programa o município trará muitos benefícios para os agricultores que não tem condições de possuir maquinários para preparar suas terras. Ainda assim, com a nova aquisição terá uma melhora na vida da população rural trazendo muitos benefícios.

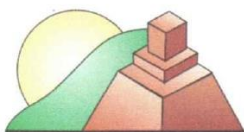
02) PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços de mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preços conforme lei 14.133 artº23 entre fornecedor do mesmo ramo de atividade, comprovada por orçamento levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1) Aquisição de Equipamento / Material Permanente

Descrição (Especificação Técnica)		
	Luiz Alberto Camargo Catilho (AgroAceguá) CNPJ: 37.428.306/0001-53	Média dos Valores Unitários
Roçadeira agrícola 2 metros de corte, sistema de rotação motriz, cardam com embreagem, caixa impel, engate em três pontos com roda guiada	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00
Pá carregadeira capacidade 280 litros, engate em três pontos sendo braços hidráulicos e terceiro ponto do trator, abertura com	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00



Município de Aceguá

www.acegua.rs.com.org.br

CNPJ: 04.217.437/0001-32

Avenida Internacional, 321 - Centro - CEP 96445-000 - Aceguá/RS - Fone/Fax: (53) 3246-1600

comando hidráulico		
Distribuidor de calcário/fertilizante de arrasto 5.500kg, pneu 11L15, esteira precisa 800MM, dois roletes de distribuição acionados por eixo cardan motriz	R\$ 58.786,00	R\$ 58.760,00
TOTAL:	R\$ 89.560,00	R\$ 89.560,00

03) Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Endereço
Roçadeira agrícola 2 metros de corte, sistema de rotação motriz, cardam com embreagem, caixa impel, engate em três pontos com roda guiada	1	Prefeitura Municipal de Aceguá. Endereço: Avenida Internacional, nº 321 – Aceguá/RS, CEP 96445-000
Pá carregadeira capacidade 280 litros, engate em três pontos sendo braços hidráulicos e terceiro ponto do trator, abertura com comando hidráulico	1	Prefeitura Municipal de Aceguá. Endereço: Avenida Internacional, nº 321 – Aceguá/RS, CEP 96445-000
Distribuidor de calcário/fertilizante de arrasto 5.500kg, pneu 11L15, esteira precisa 800MM, dois roletes de distribuição acionados por eixo cardan motriz	1	Prefeitura Municipal de Aceguá. Endereço: Avenida Internacional, nº 321 – Aceguá/RS, CEP 96445-000

Prazo de entrega:

30 (trinta) dias a contar da Nota de empenho



3.1 Da garantia

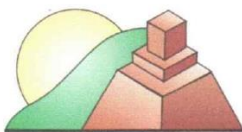
Será exigida a garantia de no mínimo 02 (dois) anos, conforme regras previstas no contrato. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para aquisição:



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Setor de Compras e Licitações

24



Município de Aceguá

www.acegua.rs.com.org.br

CNPJ: 04.217.437/0001-32

Avenida Internacional, 321 - Centro - CEP 96445-000 - Aceguá/RS - Fone/Fax: (53) 3246-1600

04) Adequação orçamentária

Ação: Aquisição de veículos, máquinas e equipamento agrícolas

Descrição: Equipamento e material permanente

Dotação: 623 referente emenda 20980001.

Dotação: 623

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 002 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DESENV. AGROPECUARIO

Função: 0020 - Agricultura

Subfunção: 0608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0006 - Apoio ao Produtor

Ação: 1006 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Elemento: 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo: 07001145 - MAPA - Proposta Equipamentos Agrícolas

05) Acompanhamento da Execução do Objeto

Fiscal do contrato:

Bruno Moraes Paulino

CPF: 975.935.910-34

06) Critério de Aceitabilidade

O recebimento provisório será com a conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento provisório, com a análise de todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização, incluindo fiscalização da Caixa Econômica Federal.

Aceguá, 25 de Outubro de 2024.

Eunice Moraes Rezende
Secretaria de desenvolvimento econômico e turismo



ANEXO VIII – CONTRATO DE REPASSE.

06/06/24, 10:03

Transferegov



Transferências Especiais
1.0.0

Entrar

Plano de Ação > Detalhe



Aviso importante!

No momento o registro de ciência encontra-se desabilitado ou fora de vigência para esse programa.

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Dados Orçamentários Relatório Gestão

Código do Plano de Ação *	Ano *	Modalidade de Transferência *	Programa *
09032024-069744	2024	Especial	09032024
Beneficiário *			UF *
04217437000132 - MUNICIPIO DE ACEGUA			RS
Banco *	Agência *	Conta *	Situação da Conta *
104 - Caixa Econômica Federal	456-1	6672043-8	Conta Ativa
Emenda Parlamentar *	Valor de Custeio *	Valor de Investimento *	
202420980001-AFONSO HAMM	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Políticas Públicas selecionadas

Tipo :

Ações :

15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Setor de Compras e Licitações

26



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **AFONSO HAMM** – PP/RS

Ofício nº 20/2024 - GAH

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

MILTON BRASIL

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Aceguá - RS - 96445000

Assunto: Indicação de emenda parlamentar - OGU 2024

Com meus cordiais cumprimentos, informo que incluí o município de **Aceguá** no Orçamento Geral da União de 2024 para ser contemplado com recursos de emenda individual impositiva de minha autoria conforme os dados abaixo:

Beneficiário: Prefeitura de Aceguá
Valor: R\$ 100.000,00
Ministério: Ministério da Fazenda
Ação: OEC2 - Transferências Especiais
Funcional: 10.73101.28.845.0903.OEC2.0043
GND: 04
Emenda: 20980001
Objeto: Aquisição implementos agrícolas

Em prazo oportuno a Prefeitura deverá realizar o aceite da emenda por meio do módulo das Transferências Especiais da Plataforma TransfereGov.br.

Na oportunidade, coloco meu gabinete parlamentar à disposição para qualquer esclarecimento que for necessário.

Atenciosamente,


AFONSO HAMM
Deputado Federal - PP/RS